17.03.2020 EDIÇÃO N° 58

IÚNA/ES, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITOWeliton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br

Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br *Weverton Luiz Ferreira Santiago*



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br *João Paulo Bretz Rodrigues*



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br **Leonardo da Costa Oliveira**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro (28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br *Iolanda Benta de Almeida Vial*



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro (28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro (28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial Publicado segunda-feira, 16 de Março de 2020

https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/03/diario-oficial/b6309565b201055c555cf9d0554faa82nU6BeyOwbABHmTp.pdf Código de autenticação: b6309565b201055c555cf9d0554faa82nU6BeyOwbABHmTp

17.03.2020

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convida a população para um Sarau Poético

Será na quinta-feira (19), às 19:30, no Parque de Exposições.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo convida a população para um Sarau Poético, onde serão lançados os Postais Iunenses e o Programa Iúna. Não deixem de participar. Cultive esse orgulho! Esperamos vocês na quinta-feira (19), às 19:30, no Parque de Exposições.



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/661.html Código de autenticação: a1c054553b678f0b11286a38cb1e9d729JFJMHNol9VwKR3

Secretaria Municipal de Educação

Comunicado da Secretaria de Educação sobre o Coronavírus

Medidas necessárias para combater o Coronavírus.

17.03.2020 EDIÇÃO Nº 58

Estamos acompanhando nas últimas semanas pelos canais de comunicação a disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, em todo o mundo, e nos últimos dias mais especificamente esta propagação chegou em nosso Estado. Devemos estar atentos de forma mais intensa, às medidas de higiene pessoal e de limpeza de nossas casas. De acordo com os especialistas da área, tão eficaz quanto à utilização do álcool gel é lavar corretamente, várias vezes ao dia, as mãos com água e sabão; a utilização do álcool gel é indicada inclusive quando não estamos próximos aos recursos água e sabão. Assim, caso não tenha acesso



ao álcool gel, faça uso várias vezes ao dia do processo de lavagem das mãos, evitando ainda levar as mãos próximas a boca e olhos.

A emergência da situação tem conduzido as autoridades para a necessidade de adoção de medidas rápidas, efetivas e eficientes de conter a proliferação do vírus e da doença. Uma dessas medidas tem sido a suspensão das atividades escolares, com a antecipação das férias, uma vez que nas escolas se concentram um grande número de pessoas. Esta medida já está sendo adotada por Estados e Municípios onde a transmissão já se realiza de forma comunitária, ou seja, em âmbito local, onde já não é mais possível determinar de quem a pessoa contraiu o vírus.

A presente correspondência tem por objetivo alertar às famílias, que a qualquer momento esta decisão poderá ser adotada pelas redes Estadual e Municipal de Educação em todo o território do Espírito Santo, visando garantir o processo de desaceleração de transmissão do vírus. Sabemos que esta decisão implica em várias dificuldades tanto para as famílias, como para os governos como um todo, mas são medidas necessárias. Contamos com a compreensão de todos e solicitamos que estejam atentos às redes sociais do Município, pois será um dos canais que utilizaremos para comunicar com toda a sociedade e as famílias.



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/656.html Código de autenticação: 887cd102f515e585cb52b4a431671221Nhx4dr3gNBuNIFW

Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio

Mais uma ponte reconstruída na Comunidade de Fortaleza em Laranja da Terra

17.03.2020 EDIÇÃO N° 58

Segunda ponte reconstruída no local para restabelecer o tráfego da região.

A Secretaria de Agricultura e Agronegócio e a população local se uniram e no sábado (14) realizaram a reconstrução de mais uma ponte na Comunidade de Fortaleza, em Laranja da Terra. Essa segunda ponte também havia sido danificada pelas fortes chuvas e a população estava sem passagem.



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/650.html Código de autenticação: 39bff3af3f66dddb32e07f4b59e4f4b4C3LMmyHSM3nT6Qz

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Educação

PP 001/2020 Recurso e decisão

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 13 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/642.html Código de autenticação: 6bafa67d56c52ffd65b21cd4aa84ce34WTMyYRwSC4pwTif

Segue a íntegra do arquivo em 33 páginas.



DESPACHO

Processo: 723/2019

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte de

passageiros. Secretaria Municipal de Saúde

Considerando os pedidos de recursos protocolados pelas Empresas VILA TUR LTDA, requerimento n.º 0612/2020 e MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, requerimento n.º 0628/2020, (fls. 557-581);

Considerando o Parecer Jurídico que orienta ao conhecimento de ambos recursos requeridos, dando provimento a cada um deles no seu mérito, devendo o certame seguir com todos os seus demais trâmites ordinários, (fls. 586-589);

Considerando a Decisão do Pedido de Recurso emitido pelo Pregoeiro Sr. Gedeão nascimento Mendes Cascine Gomes, (fls. 591-592);

Considerando a necessidade de garantir o transporte dos pacientes que necessitam de tratamentos, consultas e exames fora do Município, bem como a obrigatoriedade desta municipalidade em garantir o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde da qual são referenciados;

Considerando que o aditivo contratual ao Contrato n.º 06/2018, oriundo do PROCESSO Nº 3498/2017 com a empresa Vila Tur LTDA expira em 23/03/2020, ficando a Secretaria Municipal de Saúde sem prestadores de serviço para o transporte de pacientes na ausência de novos contratos vigentes.

Acolho integralmente as orientações do Parecer Jurídico e Decisão do Pedido de Recurso e solicito o apartamento do lote 01 (veículo de 15 lugares), uma vez que o lote ficou fracassado nas duas sessões do certame, dando prosseguimento aos tramites legais necessários.

lúna, 13 de março de 2020.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

Secretaria Municipal de Gestão Setor de Licitações



DECISÃO DO PEDIDO DE RECURSO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2020 — Registro de preços de fretamento de veícu os para transporte de passageiros.

Recorrente: VILATUR LTDA-ME

PRELIMINAMENTE

O pedido de recurso foi reconhecido, conforme itens 9.2.1 e 9.2.2, haja vista que a recorrente o apresentaram tempestivamente, ainda, o subscrito apresentou da peda recursal em acordo com o edital.

NO MÉRITO

Em sorção ao parecer jurídico de folhas 586/589, subscrita pelo senhor produrador municipal, fica revista a decisão deste pregoeiro, habilitando a VILATUR LTDA-IVE, declarando a recorrente habilitada no lote 04 do pregão presencial 01/2020.

lúna/ES, 12 de março de 2020.

Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - ES

Secretaria Municipal de Gestão Setor de Licitações



DECISÃO DO PEDIDO DE RECURSO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2020 — Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros.

Recorrente: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

PRELIMINAMENTE

O pedido de recurso foi reconhecido, conforme itens 9.2.1 e 9.2.2, haja vista que a recorrente o apresentaram tempestivamente, ainda, o subscrito apresentou da peda recursal em acordo com o edital.

NO MÉRITO

Em sorção ao parecer jurídico de folhas 586/589, subscrita pelo senhor procurador municipal e após análise da peça recursal observou – se que o veículo apresentado para lote 04, atende a descrição do mesmo, conforme nota fiscal do veículo acosta na peça recursal fica revista a decisão deste pregoeiro, habilitando a MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, declarando a recorrente habilitada e arrematante do lote 04 do pregão presencial 01/2020.

lúna/ES, 12 de março de 2020.

Gedeão Nascimento Mendes Cascine Gomes

Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 000723/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS DE FRETAMENTO

DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – INTENÇÃO

DE RECURSO REGISTRADA EM ATA - EXAME DE RAZÕES

RECURSAIS IMPETRADAS PELAS EMPRESAS VILATUR LTDA-ME E

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.828,512/0001-52 (fls. 565/581), e VILATUR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.965.773/0001-78 (fls. 557/563), contra decisão de inabilitação das referidas empresas, proferidas pelo Eminente Pregoeiro Municipal, Sr. Gedeão Nascimento Mendes Casscine Gomes e respectiva Equipe de Apoio, em sede de julgamento no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade pregão presencial, sob critério "menor preço", para formação registro de preços de prestação de serviços de FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Vieram os autos a esta PGM, em contendo 585 laudas, para manifestação. É que cabia relatar. Passo, pois, a opinar.

PARECER

 A Empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, fora inabilitada por apresentar veículo com especificações divergentes daquelas exigidas para o Certame.

A propósito, o anexo 01 – B – LOTES do Edital 001/2020, ao descrever o lote 4, exige:

"(...) CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 (TRINTA E UM PASSAGEIROS),
INCLUINDO MOTORISTA..."

Acreditamos que esse dispositivo tenha sido minimamente mal escrito, pois, 31 passageiros, incluindo o motorista, é uma regra no mínimo estranha. Contudo, tal regra passou desapercebida inclusive aos olhos desta Procuradoria-Geral.

O que resta desta disposição contudo é que o veículo tenha capacidade mínima de 31 passageiros, nesse número, incluso seu motorista. Destarte, devem restarem disponibilizadas ao Município um total de 30 (trinta) lugares, os quais, estes sim, estarão destinados exclusivamente a passageiros.

Nesse condão, tem-se que o veículo em questão atende ao requisito editalício, devendo, portanto, ser revista a decisão que processou sua inabilitação.

Rua Docambarrador Enaminandos A- 1 0 00 00 00 00 00 00





 No que tange à Empresa VILATUR LTDA-ME, sua irresignação consubstancia-se em inabilitação decorrente de inconsistências na apresentação de certidão negativa municipal, assim traduzida pelo Ilustre Pregoeiro:

"(...)

A empresa VILA TUR LTDA – ME foi INABILITADA por apresentar certidão negativa de débitos tributários municipal não autenticada..."

Sobre o tema, consta do instrumento convocatório:

7.4.1. A Regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

(...)

7.4.1.4. Certidão da Regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

O documento em questão, encontra-se à fls. 536, e trata-se de cópia de certidão negativa municipal. O modo de apresentação de tais documentos, encontra-se delineado no item 1.6. do edital e seguintes, senão, vejamos:

- 1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.
- 1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.
- 1.6.2. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.
- 1.6.3. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.
- 1.6.4. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.
- 1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), telefone (28-3454-4754) ou, ainda, o ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 17h.
- 1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.



Rua Desembareador Enaminandae Amuel -0.50 C - 45 Kg com-





1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

Não se tratam de regras de fácil compreensão. A princípio, pela literalidade do texto, poder-se-ia dizer que o Pregoeiro agiu ao albergue das disposições contidas no subitem 1.6.1., de modo que, ao apresentar cópia de documento que não atendesse àquelas especificações, o caminho imediato seria a inabilitação do concorrente.

Esta entretanto, não nos parece ser a melhor compreensão do tema, sobretudo, quando visto em toda a sua extensão.

Em suas razões, e Recorrente aduz que tanto no dia em que se realizou o pregão, como nos dias subsequentes, houve funcionamento precário ou mesmo não houve funcionamento dos Sistemas Eletrônicos do Município, fato este que impossibilitou a empresa de apresentar tal documento.

Sua afirmação, é corroborada por declaração acostada aos autos (fl. 562), subscrita pela Chefe de Tributação do Município, datada de 12 de fevereiro de 2020. Nesse documento, a Ilustre Servidora afirma:

"... que o Site da Prefeitura Municipal de Iúna, ficou com restrição durante aproximadamente 10 dias na emissão de certidão negativa, devido a problemas no servidor da Prefeitura, e que no dia 11/02/2020, o sistema tributário ficou com algumas funcionalidades restritas, inclusive certidão negativa, por causa da troca do SERVIDOR."

Junte-se a esse fato, a disciplina editalícia do item 1.6, que separa dos demais documentos elaborados por outros órgãos, aqueles que devem ser elaborados e firmados pelo próprio licitante. A nosso juízo, tal postulado visa descomplicar - e não complicar - a verificação de tais documentos, de modo que, plausível a argumentação da Recorrente.

Ademais, cediço é que são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União, prestigiando a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Não poucas vezes, o rigor extremado na análise de circunstâncias relativamente simples, ocasiona a inabilitação de concorrentes e, consequentemente, inibe o alcance de melhores propostas em favor da Administração Pública.

O formalismo moderado busca ponderar os princípios da eficiência e segurança jurídica, sempre com vistas, quando possível, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, confira-se o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU:

ACÓRDÃO 357/2015-PLENÁRIO:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautarse pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do

Rua Desembargador Framinondos Associatores o





conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari:

" (...)

licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital."

É preciso dizer ainda, que assiste razão ao recorrente ao dizer que, ainda que sua documentação houvesse sido reprovada, sua preliminar qualificação na condição de Microempresario, deveria remetê-lo às circunstâncias previstas no art. 43 da Lei 123/2006. Confira-se:

Art. 43 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nesse sentido, importa dizer que não há indício algum de que houve o cumprimento das disposições contidas no parágrafo 1º. Observe que o dispositivo é imperativo. "Será". Trata-se de norma cogente e que deve ser obedecida pelo agente público, independente de provocação pelo interessado.

Assim sendo, pelas razões expostas, recomendamos também aqui a revisão da decisão que inabilitou a Recorrente

3. ANTE AO EXPOSTO, pelas razões anteriormente expostas, e por tudo mais que dos autos consta, orientamos a Autoridade Recorrida ao "CONHECIMENTO" de ambos os recursos impetrados, para no mérito de cada um deles, dar-lhes "PROVIMENTO", devendo o certame seguir com todos os seus demais trâmites ordinários.

É como pensamos, s.m.j. Iúna-ES, 11 de março de 2020.

> EDER CORDEIRO DOS SANTOS PROCURADOR MUNICIPAL

17.03.2020 EDIÇÃO N° 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

530

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Remessa Nº 000004142

Responsável EDSON VANDER RODRIGUES

Data e Hora 11/03/2020 17:29:08

Despacho Encaminho os autos com parecer jurídico às fls. 586/589.

IÚNA, 11 de março de 2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SOLICITA VISTA AO PROCESSO Nº 0723/2019 EDITAL Nº 001/2020

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO № 000121/2020 - Externo VILA TUR LTDA ME

SOLICITAÇÃO - <não definido>

Processo, REQUERIMENTO № 000612/2020 - Externo VILA TUR LTDA ME

SOLICITAÇÃO - <não definido>

Processo, REQUERIMENTO Nº 000628/2020 - Externo MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE

VEÍCULO LTDA SOLICITAÇÃO - <não definido>

definido>

Processo, REQUERIMENTO Nº 000723/2019 - Interno SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - <não

RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

RECEBIMENTO

Responsável						
TUNIA	,	17				

SETOR DE CONTRATOS

Local (Setor) SETOR DE CONTRATOS

000557

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

CAPA



Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 000612/2020 - Externo

Data e Hora de Abertura

14/02/2020 13:17:36

Requerente

VILA TUR LTDA ME

Detalhamento

RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ILUSTRISSÍMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ES.

P 02/

RECURSO ADMINISTRATIVO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

VILATUR LTDA-ME, sediada a Rua Raimundo Barros, n° 23, sala 02, Bairro Vila Nova, Iúna ES, inscrita no CNPJ sob o n° 18.965.773/0001-78, vem por meio do seu representante, com fundamento no Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, inconformada, vêm interpor o presente RECURSO AMINISTRATIVO em face da decisão dessa digna comissão Licitação que a inabilitou no processo licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direto expostos a seguir.

DOS FATOS

Conforme resultado de julgamento de habilitação do PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020, esta digna comissão de Licitação julgou inabilitada a ora Recorrente por esta ter apresentado uma cópia da Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante (certidão municipal) cópia da certidão emitida no dia 10 de Janeiro de 2020, estando esta válida, referente ao item 7.4.1.4 do Edital.

Ocorre, que ao participar do certame no ato do credenciamento a Recorrente declarou que se enquadrava na condição de MICROEMPRESA, podendo gozar dos benefícios previstos na Lei

VILATUR I TDA-ME - CNIDI. 10 OCE 372 /200 --

Complementar n° 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

Que mesmo havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (que não foi o caso pois a Certidão esta válida), em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização do documento exigido conforme dispõe o art. 43 § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

Ocorre que, a Recorrente tentou emitir por várias vezes pelo site do município, o qual não conseguiu emitir, tentou também emitir através do Setor de Tributação do município o qual na data de 11/02/2020, não estava funcionando em nenhum setor da Prefeitura, fato este que inclusive o Pregão Presencial 0001/2020 foi realizado escrito à mão.

Desse ponto, a decisão administrativa ao inabilitar a Recorrente violou os Princípios da Legalidade e Razoabilidade.

Certamente iluminou-se o assunto com o artigo 4° do Decreto 6.204/2007, que traz redação bem mais adequada, ao estabelecer que a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação da licitação.

Sendo assim, não obstante os méritos desta Comissão de licitação, a sua decisão de inabilitação da ora Recorrente, pelos motivos expostos está a merecer reforma, eis que houve uma interpretação desarrazoada da Lei nº 8.666/93, em que a

WILATED LTDA ME CHIDI- 10 DEE 773/0001 70 TEL - /30/00010 4540//30/00030 0344

entidade licitante interpretou de forma desproporcional as exigências constantes do instrumento convocatório.

DO DIRETO

A licitação é um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública e entidades estatais selecionam a proposta mais vantajosa para o contrato do seu interesse, visando sempre à validade da proposta no que se baseia na perfeita observância legal, isto é, se forem cumpridas as condições intrínsecas e extrínsecas previstas na lei.

Desta forma, deve se primar no certame pela razoabilidade ao se analisar a habilitação de um licitante. Esse é o entendimento majoritário do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a ora a Recorrente, que essa Digna Comissão de licitação reconsidere a decisão vergastada, habilitando-a para continuar no processo licitatório em apreço.

Na eventualidade desta digna Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão recorrida, requer-se que o presente recurso seja submetido a apreciação da Autoridade Superior, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja dada uma nova e justa decisão nos estritos termos de seu pedido.

VILATUR I TOA-ME _ CNDL- 10 OCC 333 15---

N. Termos.

Pede e espera Deferimento.

Iúna, ES, 13 de Fevereiro de 2020.

MAIKON TONI LEOCÁDIO NEPOMUCENO

Halkey Komi Leafdir elpom uns

CPF: 168.503.827-13

SÓCIO-ADMINISTRADOR

VII ATUR ITDA-ME - CNDI- 10 OCT 773 /0004 70 --

000562





DECLARAÇÃO

ANA MIRTES BARBOSA, Chefe de Fiscalização e Tributos da Prefeitura Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECLARA a requerimento protocolado sob o 000567 de 12/02/2020 da Empresa VILA TUR LTDA ME, CNPJ 18.965.773/0001-78 e para todos os fins que se fizerem necessários, que o Site da Prefeitura Municipal de Iuna, ficou com restrição durante aproximadamente 10 dias na emissão de certidão negativa, devido a problemas no Servidor da Prefeitura e que no dia 11/02/2020 o Sistema Tributário ficou com algumas funcionalidades restritas, inclusive certidão negativa, por causa da troca de SERVIDOR.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente na data infra, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Iúna, ES, 12 de fevereiro de 2020









PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA Secretaria Municipal de Financas Certidao Negativa de Debitos Nº 0000010 / 2020

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo pericao profesiorena suo o sumero , de 10/01/2020 hh:mm:ss que

VILA TUR LTDA ME

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 13/366 77/367

Inscrição Municipal: 0000031323

Ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de potersi as dividas que venham a ser apuradas apos a expedinas deste la flue da escursabilidade de pessoas, firmas, ou sociedade acina caracterizadas. CERT FICO que, em nome do requerente ate a presente data. Sao axista perito

Observação:

PRAZO DE VALIDADE DE 60(SESSENTA)DES ATTOMA DE EMISSÃO

STATE OF THE STATE

luna - ES, 10 ps Jane 15

ANA MIRTES BARBOSA
Matricula Nº 0036

ARBIT Challe rie Setor de Tributeção

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM		
Local (Setor)	SETOR DE PROTOCOLO	
	000069570	
Responsável	NATASHA RUBYA MATOS	DE SOUZA
Data e Hora	14/02/2020 14:16:01	
Despacho	ENCAMINHO OS AUTOS A DELIBERAÇÃO.	AO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ANALISE E POSTERIOS
TÚNA 14	de fevereiro de 2020	Danie
1010, 11	de revereiro de 2020	NATASHA RUBYA MATOS DE SOUZA SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO(S)		
Processo, REQUERIMENTO VILA TUR LTDA ME SOLICITAÇÃO - <não defin<="" th=""><th></th><th>RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020</th></não>		RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
RECEBIMENTO		
RECEBIMENTO		
	SETOR DE LICITAÇÃO	

IÚNA, ___ / ____ / ____

SETOR DE LICITAÇÃO

000565

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

CAPA



Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, REQUERIMENTO Nº 000628/2020 - Externo

Data e Hora de Abertura

14/02/2020 14:41:17

Requerente

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA

Detalhamento

RECURSO ADMINISTRATIVO



Dr. Eduardo Santos Sarlo
Dr. Eduardo Givago Coelho Machado Costa
Dr. Guilherme Machado Costa
Dr. Kanylo Costa Loureiro
Dr. Urano Vieira de Medeiros Filho
Dra. Anapaula Carvalho Pires
Dr. Andre Machado Grilo
Dr. Leonardo Silvares Itala Fraga
Dra. Estér Casagrande Khéde
Dra. Karen Berger Busato

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA IÚNA/ES.

EDITAL DE LICITAÇÃO: 001/2020

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS L'I'DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.828.512/0001-52, situada na Rua Ângelo, n.º: 106, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, CEP n.º: 29.143-748, vem mui respeitosamente à presença de V. Excelência, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

face a decisão que decretou que a recorrente estaria sur estamente inabilitada, porém tal decisão não deve prosperar, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



Dr. Eduardo Santos Sarlo
Dr. Eduardo Givago Coelho Margado 6
Dr. Guilherme Machado Gosta 6
Dr. Kamyla Costa Loureiro
Dr. Urano Vieira de Medeiros Filho
Dra Anapaula Carvalho Pires
Dr. Andre Machado Grilo
Dr. Leonardo Silvares Itala Fraga
Dra Estér Casagrande Khéde
Dra Karen Berger Busato

I - DOS FATOS

A recorrente participa de edital de licitação 001/2020, cujo objeto é formar registro de preços e contratar empresa para fretamento de veículos para transporte de passageiros.

0/9

A decisão, ora guerreada, decretou que a recorrente estaria supostamente inabilitada, todavia, conforme podemos verificar a seguir, a referida empresa não deve ser inabilitada, por ter todos os requisitos exigidos no presente edital.

II – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA

Ao analisarmos os documentos apresentados pela empresa recorrente, podemos constatar que a mesma, no intuito em cumprir com as exigências do edital, vêm por meio deste comprovar, conforme documentação já acostada ao Edital, que a recorrente preenche todos os requisitos do mesmo, em especial, com relação a comprovação de capacidade técnica capaz de comprovar a conformidade com os requisitos do presente edital, especificamente quando ao Lote 04, vez que o veículo apresentado (documentação comprovatória em anexo) possui capacidade para 30 passageiros e 02 tripulantes e o CRLV só contempla a quantidade de passageiros conforme resolução do CONATRAN. Tal verificação se dá pela apólice de seguros nº 1002306050536, endosso 4024075 onde consta o nº de passageiros e tripulantes , assim como pela NF 000.000.035 emitida pela Ideal Ônibus Peças e Serviços referente à compra no veículo, que também informa: capacidade 30 passageiros + 02 auxiliares. Conforme especificação do lote, solicitou-se veículo com capacidade de 31 passageiros, incluindo o motorista.

Ademais, a empresa acosta ao recurso todos os atestados que comprovam sua capacidade técnica, inclusive de maior complexidade do que é exigido no edital, não havendo razão para que haja a guerreada inabilitação, pelo contrário, constata que a empresa está preparada para as capacidades técnicas exigidas no edital.

Concluindo, ao contrário do que a decisão objeto do presente recurso afirma, a recorrente tem todos os requisitos para se habilitar no presente edital, motivo pelo qual o recurso deve ser julgado totalmente procedente, para que a decisão do douto órgão administrativo, seja reformada.

III - DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a recorrente requer o recebimento do presente recurso, assim como o seu provimento, para determinar a Habilitação da empresa MIL



Dr. Eduardo Santos Sarlo
Dr. Eduardo Givago Coelho Macipido
Dr. Guilherme Machado Sosta 58
Dr. Kamylo Costa Loureiro
Dr. Urano Vieira de Medeiros Filho dil
Dra, Anapaula Carvalho Pires
Dr. Andre Machado Grilo
Dr. Leonardo Silvares Itala Fraga
Dra. Estér Casagrande Khéde
Dra. Karen Berger Busato

TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA no edital de licitação 001/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Vitória (ES), 13 de fevereiro de 2020

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA





SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE 100570 PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL



- anvestigation in the second second second	_ APOLICE: 1002306050536	ENDOSSO: 4024075 - Sem N	Movime_SUCURSAL:	1 - Rio de Janeiro	ITEN	S: 6
IGÊNCIA DO SEGURO: DAS					. 0	
EGURADO - Nome: MIL TRAN	SPORTE TURISMO E LOCAC					
ndereço: RUA Ângelo			omplemento:			
airro: Morada de Santa Fé	0	idade: Cariacica	UF: ES CER	29143748		
po de Pessoa: Jurídica				CPF/CNPJ:	08.828.512/00	01-52
STIPULANTE - Nome: MIL TR	ANSPORTE TURISMO E LOC	CAÇÃO DE VEICULOS LTDA		CPF/CNPJ:	08.828.512/00	01-52
EÍCULO SEGURADO - Nº 7	Tipo de veículo: Ônibus	Marca: MPOLO		Modelo: VOLARE I	WL ON	
		014 Placa: OZH3436 Chass				
		Fretamento Continuo ou Fretamento				
OBERTURAS CONTRATAD	AS E LIMITES MÁXIMO	S INDENIZÁVEIS POR VEÍCU		ni B. 1274 2		Prêmio
				imite Máximo Indenização	Farantas	
obertura	Library Bossesses	Processo S			Franquias	0.00
anos Corporais e/ou Materiais Caus anos Materiais Causados a Terceiro		15414.901412 15414.901412		4.034.750,00 200.000,00		0,0
anos Corporais Causados a Terceir		15414.901412		200.000,00		0.0
anos Morais Causados a Passageir	ns e a Terceiros Não Transo-l	MG único 15414.901412		300.000,00		0,0
anos Estéticos Causados a Passag		15414.901412		50.000,00		0,0
anos Estéticos Causados a Terceiro		15414.901412		50.000,00		0,0
cidentes Pessoais a Passageiros -			/2013-08 P/Passageiro			0,0
cidentes Pessoais a Passageiros -			/2013-08 P/Passageiro	13.500,00		0,0
cidentes Pessoais a Passageiros -			/2013-08 P/Passageiro	2.700,00	+	0,0
cidentes Pessoais a Tripulantes - M			/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,0
cidentes Pessoais a Tripulantes - Ir			/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		0,0
cidentes Pessoais a Tripulantes - D			1/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		0,0
ranquia Relativa a Danos a Bagage			1/2013-05 P/Passageiro			0,0
Recomposição de Registros e Docur			1/2013-05 P/Passageiro			0,0
lesnesse com Honoranos Advanatir						
Defesa Civil		15414.901412 15414.901412 : undem ou se comunicam. Věrifique os conc	2/2013-05	20.000,00 40.000,00 a no glossário das Cor		
Defesa Civil As cobertúras de Danos Materiais, Corpor		15414.901412 :	ceitos distintos de cada um Valor d	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço:		
Defesa Civil Is coberturas de Danos Materiais, Corpor SERVIÇOS CONTRATADOS	ais, Morais e Estéticos não se conf	15414.901412 :	valor d Valor d	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço: o Serviço:		
Defesa Civil Is coberturas de Danos Materiais, Corpor SERVIÇOS CONTRATADOS PRÉMIO DAS COBERTURAS	ais, Morais e Estéticos não se conf 6 E SERVIÇOS CONTRA	15414.901412 : undem ou se comunicam. Věrifique os cond	valor d E (EM R\$) Prêmio	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço: o Serviço: Liquido: 0,00	ndições Gerais.	
PRÉMIO DAS COBERTURAS Adicional de Fracionamento: 0,00 PARCELAMENTO (EM R\$)	ais, Morais e Estéticos não se conf S E SERVIÇOS CONTRA LO.F.: 0,00	: undem ou se comunicam. Věrifique os cond TADOS, TOTAIS DA APÓLIC Valor dos Serviços:	valor d Valor d Valor d Valor d Valor d Valor d 0,00	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço: o Serviço: Liquido: 0,00	ndições Gerais.	
Defesa Civil As coberturas de Danos Materiais, Corpor SERVIÇOS CONTRATADOS PRÊMIO DAS COBERTURAS Adicional de Fracionamento: 0,00	ais, Morais e Estéticos não se conf 6 E SERVIÇOS CONTRA	15414.901412 : undem ou se comunicam. Věrifique os cond TADOS, TOTAIS DA APÓLIC	valor d Valor d Valor d Valor d Valor d Valor d 0,00	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço: o Serviço: Líquido: 0,00 Total a Pagar: 0, SPY CON	oo TOR ISULTORIA E AGEM DE SEC	0,0
s cobertiras de Danos Materiais, Corpor ERVIÇOS CONTRATADOS PRÉMIO DAS COBERTURAS dicional de Fracionamento: 0,00 PARCELAMENTO (EM R\$) Parcela Vencimento Valor 29/07/2019 0,00 DBSERVAÇÕES INCLUSÃO DE	is, Morais e Estéticos não se conf E SERVIÇOS CONTRA LO.F.: 0,00 Meio de pag. Ficha de Compensação	15414.901412 : undem ou se comunicam. Věrifique os cond TADOS, TOTAIS DA APÓLIC Valor dos Serviços: Parcela Vencimento Valor	Valor de Cada um Valor de Valor de E (EM R\$) Prêmio 0,00 Meio de pag.	40.000,00 a no glossário das Cor o Serviço: o Serviço: Líquido: 0,00 _ Total a Pagar: 0, CORRET. LTDA-ME Cód. Sus	00 TOR ISULTORIA E AGEM DE SEC	

Livonius

Código de autenticação: b6309565b201055c555cf9d0554faa82nU6BeyOwbABHmTp

Data: 29/07/2019

Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

acocuci es ass.	NUMBER OF S	A0 F 0F0 000	CITDA OR BROWN	TOP COURT	ANTES D	NOTA FIO	CAL INDIC	ADA AO I	100			1.1	00571
CEBEMOS DE IDEAL O DATA DE RECEBIMENT			S LTDA OS PRODU SSINATURA DO RE	E LOCALITA DE LOCALIZA	ANTES DA	NOTAFIS	CAL INDIC	ADA AO L	ADO			Nº 0	NF-e 100
												S	ÉRIE 002
No. 1. Children	4. 63 E S		O DO EMITENTE	6.1.0+1 (Xik++)		DANE		E 2		100110	NI IN THE PLANE	18 60 858 81 1 001 185 93	LE DI A DRODARE SIL
	IDEA	= - 11111	AS E SERVICOS L	TDA	Do	cumento Au ta Fiscal Ek	xiliar de	Salar		1000			
ldeal			OS REIS, 618		0 -	Entrada	1	118	E ACESSO				
and are			DO RETIRO SALVADOR - BA	1		Salda 2000.000	.035	5.5.5.5	2914.0615.1			000.0000.3510.000	00.2453
VINCIF		Telefone (7	71) 3036-9100	1		Série FL 1 / 1	002	1 TO SECURE OF THE OWNER	illa de autentic rfe.fazenda.go			onal da NF-e da Sefaz Autor	izadora O
TUREZA DA OPERAÇÃO 02-VENDA DE MERCAD	DORIA D/E 1	2				FESTI	-	PROTOG	OLO DE AUTORIO	ZAÇÃO DE L	ISO	/2014 12:47:21	/
GRIÇÃO ESTADUAL			ESTADUAL SUBST.T	RIBUTÁRIO		-	-		CNPJ 15.123.044/00		04380 12/00	12014 12:47:21	
100035399 ESTINATÁRIO / REMET	TENTE								10.123.04400	N 1-00			
ME RAZÃO SOCIAL O VIAGENS E TURISM	IO LTDA								CNPJ/CPF 07.835.210.000	1-49		12/06/2014	
DEREÇO JA FILOGONIO DE OLI	***************************************	- 1 ANDAR	1			SAIRROIDE SARRA D	O POJUCA		CEP 42.825-000			DATA DA EN 12/06/2014	ADIAPAGARTI
NICIPIO AMACARI		FONE	FAX 421717		/ U			ÇÃO ESTAD				HORA DE S/ 00:00:00	
ATURA			721111				Tiocivi					[00.00.00	
35-01 12/07/201 35-02 12/07/201		8.400,00 5.600,00											
ÁLCULO DO IMPOSTO													
SE DE CÁLCULO DE ICMS 284	4.000.00	VALOR DO ICMS	34.080,00	BASE DE CA	TOULO DE 1	CMS SUBSTI	0,00		VALOR DO IGMS	SUBSTITUE	0,00	VALOR TOTAL DO	284.000,00
LOR DO PRETE 0,00		DO SEGURO 0,00	DESCONTO	0,00	UTRAS DES	PESAS E AC	ESSÓRIOS 0,00		VALOR DO IPI		0,00	VALOR TOTAL DA	NOTA 284,000,0
NSPORTADOR / VO	LUMES TRA	NSPORTADOS		- 1	RETE POR	CONTA	CÓDIGO	1107	PLACA DO V	estor a o	TUP T	CNPUCPF	
					Sem Fret		CODIGO	ANII	1	-2 4/0		1743-2348	
DEREÇO					MUNICIPIO					Nº	INSCRIÇÃO		
ANTIDADE E	SPECIE		MARCA	,	IUMERAÇÃO)		PE	SÓ BRUTO		PE	so Líquido	
ADOS DO PRODUTO /:	SERVIÇOS	DADOS DO PROD	XUTO / SERVIÇOS	TN	CM I CST	CFOPTUN	QUANT.	V. UNITAR	IO VAL DESC	T% DESCT	V. TOTAL	BC.ICMS	VICMS N
100012	ONIBUS	VOLARE WL EX		8702		5102 UN	1	284.000		1 1		00 264.000,00	
	CHASSI. REMAVAM MOTOR COR. COMBUST ANO FAB POTENCI CIL DIDR OBS	: 93PB68: 416550: UIAOOS: BRANCO IVEL: DIESEL MMGD: 2014/2 A: 165 CV ALFA.: 4800:	757	.PCI=			2.05	AAD	COLOUGH		Part 1-3-3-3-4	UÁRIO, DEC S INSTALÇ TOS DISCE	ULUI
D D	EVENDO E 5 DIAS	SER REG	STADATA	O PRAZO	A		NA	ADOS S ESP	NA PRESE	NTE NO	ORÇA! ORÇA! E EM CO	MENTO, ES	EAN-
	LVA	LOR TOTAL DOS S			BASE DE	CALCULO		74		V	ALOR DO ISSO		
					2000000		0.	00		1		0.00	
CÁLCULO DO ISSON ISCRIÇÃO MUNICIPAL DADOS ADICIONAIS			0,00								-	0,00	
ISCRIÇÃO MUNICIPAL DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEM CONTRO: 245-Displo: 100	SENTARES 0-Vendedor:2	117-DANIEL ISA	AIAS BARBOSA DE				DEPOSITO				RESERVADO		
ISCRIÇÃO MUNICIPAL DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEM	IENTARES 0-Vendedor:2 ARIAAO BAN	117-DANIEL ISA	AIAS BARBOSA DE				DEPOSITO				RESERVADO		



Prefeitura Municipal de lúna Governo do Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000 Telefone: (28) 3545- 4754 CNPJ: 27.167.394/0001-23



ORÇAMENTO ESTIMADO

		Processo Nº 000723/2019				
ote(*)	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário	Valor Total
00001	00018030	TRANSPORTE COLETIVO - VEICULO PARA NO MINIMO 15 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria solicitante, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passegeiros do veiculo contratado, passageiros e veiculos de terceiros, os veiculos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.	⇒ км	80000	2,68	214.400,00
00003	`00018028	descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria solicitante, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passegeiros do veiculo contratado, passageiros e veiculos de terceiros, os veiculos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.	км	13000	. 3,75	48.750,00
00004	00018027	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria de saúde, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passegeiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, o veículo deverá ter no máximo 10 anos de uso, tendo que ser substituido se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.	КМ	60000	4,24	254.400,00
00005	`00018029	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS - EXCLUSIVO PARA O SCFV descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, sendo 24 km diários, com 01 (um) monitor (auxiliar de transporte), com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, incluindo o motorista e auxiliar de transporte, com seguro que cubra passegeiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos devertio ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.	КМ	6000	. 16,00	96.000,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 09h, reuniram, o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Sr. GEDEÃO NASCIMENTO MENDES CASCINE GOMES e membros da Equipe de Apoio Sr KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMÓTEO e JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 055/2019, de 10/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2020, referente ao Processo nº 0723/2019. Objeto: Registro de precos de fretamento de veículos para transporte de passageiros. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento de interessados. Deste modo, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços e logo em seguida foi efetuado o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes no sistema informatizado próprio do Pregão Presencial. As proponentes foram classificadas de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4°, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva e os licitantes convocadas para apresentação de lances, sendo registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados: HISTÓRICO DE LANCES:

O Lote 1 Rodada 1: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA lance R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

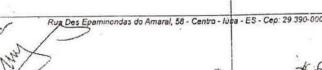
Lote 3 Rodada 1: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 4 Rodada 1: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Lote 4 Rodada 2: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Lote 4 Rodada 3: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Lote 4 Rodada 4: VILATUR LTDA-ME declinou; e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 5 Rodada 1: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE



390.000 W







PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

Val.

VEÍCULOS LTDA lance R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA POR LOTE:

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nos lotes 01, 03, 04 e 05 no valor total de RS 592.760,00 (quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais). O representante da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LITDA questionou a falta do Seguro solicitado da empresa VILATUR LTDA-ME, conforme descrição nos itens de especificação de cada lote. O representante da empresa VILATUR LTDA-ME questionou que no item 04 pede veículo com 31 passageiros incluindo o motorista totalizando 31 passageiros no documento, e o seguro apresentado pela empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA não atende o termo de referência onde pede assistência 24 horas e a mesma não apresentou. Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação dos licitantes classificados observou que a empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA no Lote 01 apresentou veículo com uso superior a 5 anos em desconformidade com a descrição do lote, no Lote 04 a empresa apresentou veículo com capacidade de passageiros inferior à descrição do lote, por estes motivos a empresa supramencionada foi INABILITADA. A empresa VILA TUR LTDA - ME foi INABILITADA por apresentar certidão negativa de débitos tributários municipal não autenticada, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, o representante da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA manifestou intenção de recurso contra a inabilitação do lote (14, pois o veículo apresentado para o referido lote marca/modelo marcopolo volare wl on placa OZH 3E36 possui capacidade para 30 passageiros e 02 tripulantes e o CRLV só dontempla a quantidade de passageiros conforme resolução do CONATRAN, tal verificação se dá pela apólice de seguros nº 1002306050536, endosso 4024075 onde consta o nº de passageiros e tripulantes e conforme especificação do lote solicitou-se veículo com capacidade de 31 passageiros incluindo o motorista. O representante da empresa VILATUR LTDA-ME manifestou intenção de recurso contra a inabilitação do lote 04, o mesmo alega que é cadastrado na prefeitura municipal de lúna e que o serviço de emissão de certidão no site da prefeitura não está funcionando, após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública". Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes Presentes

GEDEÃO ASCIMENTO MENDES CASCINE GOMES

Pregoeiro Oficial

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - luna - ES - Cep: 29.390-000

Mag)

II RCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIL TRANSPOR E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME.

ALDACI LEPAUS MULLER, nacionalidade brasileira, natural de Santa Leopoldina - ES, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 27/11/1953, filha de Leopoldo Lepaus e Laura Madalena Nelmer Lepaus, empresária, portadora da Carteira de Identidade 473.082 SSP/ES e CFT: 653.235.807-04, residente e domiciliada na Rua Ângelo, 106 2º Andar Morada de Santa Fé no municipio de Cariacica - ES CEP: 29.143-748.

WILLIAN CESA MULLER, nacionalidade brasileira, natural de Vila Velha - ES, solteiro, nascido em 22/03/1986, filho de Cesa Muller e Aldaci Lepaus Muller, empresário, portador da Carteira de Identidade 1.999.495 SSP/ES e CPF: 058.114.277-27, residente e domiciliado na Rua Ângelo, 106 2º Andar Morada de Santa Fé no município de Cariacica – ES CEP: 29.143-748.

Socias da Sociedade Limitada de nome empresarial MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente archivado nesta Junta Comercial do Estado do Espirito, sob o NIRE nº 32201276964 em 11/05/2017, com sede na Rua Ángelo, 106 Morada de Santa Fé no município de Cariacica - ES, CLP 29.143 748, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.828.512/0001-52, deliberam de pleno e comuni acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA.

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

La cação de veículos sem condutor; organização de excursões em veículos rodovíário próprio; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; agencia de viagem; operador turístico, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário colativo de passageiros municipal; organização de excursões em veículos próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista: transporte rodoviário de mudanças e transporte escolar.

CHAE FISCAL.

771-0/00 - Locação de automoveis sem condutor.

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

7911-2/00 - Agencia de viagens.

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

-40.29-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

4929-9/01 - Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal.

4924-8/00 - Transporte escolar.

7012-1/00 - Operador turísticos.

Página 1



Certifico o Registro em 18/07/2017 Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 0 /01/0001 Nome da empresa MIL TPANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME NIRE 32201276964







000576

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOÇAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME.



SEGUNDA.

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia administradora Sra. ALDACI LEPAUS MULLER, isoladamente ao sócio administrador Sr. WILLIAN CESA MULLER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudícial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



TERCEIRA.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

QUARTA.

O foro para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de CARTACICA-ES.

QUINTA.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



PRIMIEIRA.

A sociedade limitada gira sob a denominação social de MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME, regendo-se pelo presente contrato, pela lei 10.406 de 10 de juneiro de 2002, como regência supletiva, pela lei 6.404/76 de acordo com artigo 1053 do NCC, no que for aplicavel e demais disposições legais pertinentes.

SEGUNDA.

A sociedade tem sua sede social na Rua Ângelo, 106 Morada de Santa Fé no município de Cariacica - ES, CEP: 29.143-748.



TERCEIRA.

O objeto social e o de Locação de veículos sem condutor; organização de excursões em veículos rodoviário próprio; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; agencia de viagem; operador turístico, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte

Página 2



Gertifico o Registro em 18/07/2017
Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 01/01/0001
Nome da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME NIRE 32201276964

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME.

rodoviário coletivo de passageiros municipal; organização de excursões em veículos próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de mudanças e transporte escolar.

CNAE FISCAL.

- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista.
- 7911-2/00 Agencia de viagens.
- 4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças.
- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal.
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, internunicipal, interestadual e internacional.
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, municipal.
- 4924-8/00 Transporte escolar.
- 7912-1/00 Operador turísticos.

QUARTA.

O capital social e de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado distribuído entre os sócios ALDACI LEPAUS MULLER, com 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas perfazendo um total de R\$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) e WILLIAN CESA MULLER, com 3.000 (três mil) quotas perfazendo um total de R\$3.000,00 (très mil reais).

QUINTA.

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 2007 e seu prazo de duração e indeterminado.

SEXTA.

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

SETIMA.

A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Pagina 3

Certifico o Registro em 18/07/2017 Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 01/01/0001 Nome da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME NIRE 32201276964









Código de autenticação: b6309565b201055c555cf9d0554faa82nU6BeyOwbABHmTp



LERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME.

OITAVA.

A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia administradora Sra. ALDACI LEPAUS MULLER, isoladamente ao sócio administrador Sr. WILLIAN CESA MULLER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



NONA.

Os socios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DECIMA PRIMEIRA.

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DECIMA SEGUNDA.

A seciedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



DECIMA TERCEIRA.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DECIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Página 4



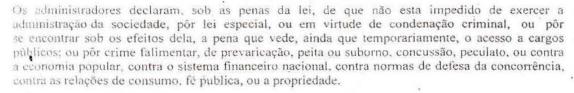
Certifico o Registro em 18/07/2017
Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 01/01/0001
Name da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAD DE VEICULOS LIDA ME MELE ROCACADO DE VEICULOS LIDA MENTRA ROCACADO DE VEICULOS LIDA ROCACADO DE

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MIL TRANSPORTES TURISMO . E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME.

579

publicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA.





DECIMA SEXTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes é na Cidade de CARIACICA - ES.

DECIMA SETIMA..

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Canacica - ES, 27 de Junho de 2017.

Aldaci Before Mielbe ALDACI LEPAUS MULLER.

WILLIAN CESA MULLER

Página 5



Certifico o Registro em 18/07/2017 Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 01/01/0001 Nome da empresa Mil. TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME NIRE 32201276964 17.03.2020 EDIÇÃO N° 58





NOME DA EMPRESA	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
PROTOCOLO	175185883 - 13/07/2017

MATRIZ.

%BSL 52364276064 c 662006 c 76 5020004-52 c 1387111(3) (C BEGISTRO EM 1707) 2017 800 N - 20175185883



Junta Comercial do Estado do Espirito Santo

Certifico o Registro em 18/07/2017

Arquivamento 20175185883 de 17/07/2017 Protocolo 175185883 de 01/01/0001

Nome da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME NIRE 32201276964

18/07/2017







Secretaria Municipal de Educação

CT 073/2020 Anexo

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 09 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/646.html Código de autenticação: 6da2cfc27e4fa8d617d6add83e3abee3Cqp6k6ulIJ6xchc

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000073/2020 - SEQUÊNCIA N°000002551

Origem	Chamada Pública Nº 000002/2020	F	rocesso	003081	/2019	
Contrato	trato Contrato Nº 000073/2020					
Empresa	ROMÁRIO JOSÉ SILVEIRA					
CPF	CPF: 884.484.607-15					
Endereço	CÓRREGO TRINDADE, S/N - ZONA RURAL - Iúna - ES	- CEP: 2939	0000			
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	,	14	1,,,,	0	11-146-1-	\/-I T-4-
Item Lot		Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
	ABACATE					
	descrição:	1				
002	- abacate verde, de primeira qualidade, tamanho médio,	1	KG	75,00	3,00	225,00
	uniforme, cor uniforme e com brilho, firmes e bem					
	desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, maduros	1				
	ABOBORA MADURA	+	+	1		
003	com casca firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou		кg	443,00	2,37	1.049,91
	defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livres de terras	1	"	110,00	2,01	1.010,0
	BANANA PRATA	+				
	de 1ª qualidade, graúdas (120 a 150kg), em penca, frutos	1				
006	de 60 a 70% de maturação, com casca uniformes no grau	1	kg	2038,00	2,73	5.563,74
000	máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie,		100	2030,00	2,73	3.303,7
	sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	1				
	- i	+	_			
012	CAQUI, FRUTO MADURO, FIRME, COLORACAO	1	l vc	E74.00	7.40	4 202 E
013	VERMELHA, tamanho médio, sem defeitos e ferimentos	1	KG	574,00	7,48	4.293,52
	CEBOLINHA VERDE MOLHO COM 200GRS	+	_			
	CEBOLINHA VERDE MOLHO COM 200GRS	1				
	descrição:					
015	- cebolinha in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e	1	MLH	270,00	1,45	391,5
015	coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e	1	IVIL	270,00	1,45	391,3
	intacta, isenta de queimaduras, sujidades, parasitas e larvas.					
	cada molho com no mínimo 200g					
		+	_			
017	CHUCHU KG		l _{KG}	745,00	1,89	1.408,05
017	verde ou branco, de primeira qualidade, fresco, tamanho	1	l vo	745,00	1,09	1.400,0
	médio, com casca intacta, sem ruptura e brotos					
040	COUVE MANTEIGA - MACO	1	1 1/0	000.00	5.45	0.044.50
019	fresca, firme, folhas intáctas, sem defeitos e manchas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade	1	KG	630,00	5,15	3.244,50
	LARANJAS					
007	4	1	1 1/0	070.00	0.45	70.5
027	descrição:	1	KG	370,00	2,15	795,5
	- laranja madura, doce, tamanho médio, cascas firmes e					
	brilhantes, sem defeitos e ferimentos.	+				
	MANDIOCA CACAU	1				
028	tipo branca, de primeira, raízes no grau normal de evolução	1	KG	491,00	2,47	1.212,7
	no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem	1				·
	ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra	+				
	MEXERICA POKAN	1				
030	fresca, madura, tamanho médio, cascas firmes e brilhantes,	1	KG	384,00	2,62	1.006,0
	sem ferimentos, defeitos e manchas.					
	SEC	RETARIA MU				9.190,57
		SE	CRETARIA	A DE EDUCA	ÇÃO:	19.190,57
		201	ÁDIO IO	SÉ SILVEIRA	١.	19.190,57

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

17.03.2020

Secretaria Municipal de Educação

CT 073/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 09 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/647.html Código de autenticação: 2b861f9e64a588f4190b2a8765bb65a1mEsRQBnEFFQG0cL

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.



CONTRATO Nº 73/2020
PROCESSO Nº 3081/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ROMÁRIO JOSÉ SILVEIRA, brasileiro, portador do CPF n.º884.484.607-15, residente na zona rural Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os preços/produtos contratados segue em anexo (anexo 1).

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO INCLUÍDAS NO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com o edital n. º 002/2020 - Chamada Pública, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$19.190,57 (dezenove mil cento e noventa reais cinquenta e sete centavos).
- 2.2. No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por produtos efetivamente entregues e aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de lúna de documento (s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 1 de 11



- 2.4.1. O aceite da nota fiscal/fatura será feita pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.
- 2.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) contratado (a), em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- 2.8.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iúna, por conta do estabelecido no Edital que procedeu ao contrato;
- 2.8.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- 2.9. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.10. As notas fiscais dos grupos formais deverão ser em nome da associação ou cooperativa.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 3.1. Para a composição do preço dos gêneros alimentícios deverá ser considerado o art. 29, Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- 3.2. Face à oscilação de preços durante o ano, gerando sucessivos pedidos de repactuação de preços, tendo em vista que as oscilações são provocadas por situações climáticas, ou ainda quanto à sazonalidade de alguns produtos agrícolas, alterando o quantitativo de oferta e procura, entendemos ser possível a realização de cotações trimestrais quanto aos produtos em nosso comércio local, cotações estas que deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, da seguinte forma:
- a) As cotações deverão ser realizadas "in loco" cotando o preço "da banca" do lugar no momento da cotação;
- b) As cotações deverão ser realizadas por meio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura: FERNANDO APARECIDO BATISTA SILVEIRA e PAULO SERGIO PRUDENTE.
- c) As cotações deverão ser realizadas no mínimo em 03 (três) supermercados que ofereçam maior diversidade e prática habitual no comércio dos produtos objetos da pretensa contratação, 03 (três)

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 2 de 11



mercados voltados à comercialização dos produtos objeto da contratação, comércios conhecido em nossa região como "mercadinhos".

- d) Também deverá ser realizada junto à feira dos produtores rurais local, respeitando a "tabela de preços" da referida feira, onde os produtos deverão ter o mesmo preço de cada item tabelado, não podendo haver divergência de preços do mesmo produto entre as bancas ou barracas, evitando assim superfaturamento; não havendo tabela de preços na referida feira, o preço considerado válido para efeitos da cotação.
- e) Todavia, em hipótese alguma será aceita e ou admitida cotação realizada com os contratados do presente certame, tendo em vista evitar uma possível combinação de valores.

04) CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS:

- 4.1. No caso de pedidos de reequilíbrios econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, demonstração de reais impactos sobre a execução, parecer contábil e jurídico;
- 4.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;
- 4.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidos;
- 4.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;
- 4.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando nas sanções cabíveis;
- 4.1.5. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contato a parir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

05) CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

080003.0430600142.054.33903000000 – Ficha 196, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários à cobertura do contrato.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 3 de 11



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros com antecedência mínima de 05 dias úteis;
- 6.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento:
- 6.1.3. Comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.
- 6.1.5. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.1.6. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.9. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 6.2. Compete à CONTRATADA:
- 6.2.1. Garantir ao CONTRATANTE a fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;
- 6.2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- 6.2.3. Realizar o transporte das mercadorias produzidas pelos agricultores até as dependências da CONTRATADA;
- 6.2.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 6.2.5. Efetuar a substituição dos gêneros considerados inadequados para o consumo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 4 de 11



- 6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.
- 6.2.10. Para qualquer alteração a nutricionista da Secretaria de educação deve ser contatada com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência.
- 6.2.11. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;
- 6.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2.17. Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade constantes no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.
- 6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 5 de 11



- 6.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano / entidade executora.
- 6.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica X R\$20.000,00.

- 6.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 6.3.2. Cabe às entidades executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

- 7.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- 7.2. A entrega será semanal nas Escolas de Ensino Fundamental: Dr. Nagem Abikahir, Deolinda Amorim de Oliveira, Delfino Batista Vieira e Elza de Castro Scardini, Creches: Maria da Penha Amorim Souza, Helena Vieira de Moraes (Pingo de Gente), Casulo e Vovó Orcília e Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega.

7.2.1. Endereço das unidades escolares:

Nº	Escola	Localização
1	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Amphilophio de Oliveira, s/n, Guanabara
2	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo
3	EMEF Delfino Batista Vieira	Rua Benjamim Fontoura, s/n, Distrito de N. S. das Graças
4	EMEF Elza de Castro Scardini	Distrito de Santíssima Trindade
5	CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Centro
6	CEI Helena Vieira de Moraes (Pingo de Gente)	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Centro
7	CEI Casulo	Rua Ipiranga, 400, Quilombo

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 6 de 11



- 7.2.2. Os produtos entregues no Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, inclusive as da zona rural, conforme informado no cronograma de entrega.
- 7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 7.3.1. Toda entrega deverá ser acompanhada de relatório dos produtos entregues, devendo o mesmo ser atestado posteriormente juntado a nota fiscal.
- 7.4. Os quantitativos de produtos previstos neste termo e no cronograma de distribuição, serão fornecidos/executados a partir da publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial.
- 7.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.
- 7.6. Os itens serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta do presente, tendo o Município o prazo de 07 (sete) dias para realizar a aceitação definitiva dos produtos, sendo a imediata aceitação de forma provisória. No caso específico do feijão preto e feijão carioquinha será feito teste de cocção no momento da entrega, devendo, portanto, o fornecedor aguardar o teste para descarregar o produto.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8. 1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

09) CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sara Horst, matricula nº 304019 e Marcelo Amaral Gomes, matrícula nº 307373, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 7 de 11



9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos itens arrematados pelo participante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- III Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, pela recusa em entregar os produtos objeto deste termo ou substituí-los, quando necessário;
- IV Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
- 10.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.
- 10.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.
- 10.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 10.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.
- 10.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o participante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 10.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 8 de 11



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato quando:
- 11.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 11.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto, nos prazos estipulados;
- 11.1.4. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;
- 11.1.5. Paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato:
- 11.1.7. Desatendimento das determinações regulares da unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto assim como as de seus superiores;
- 11.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização da administração;
- 11.1.9. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 11.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 11.2. A Administração Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo à CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes ao fornecimento já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.
- 11.3. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 11.3.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 11.3.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 11.3.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 9 de 11



11.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência deste contrato irá do dia de sua publicação resumida na imprensa até 31 de dezembro de 2020, e poderá ser aditada mediante justificativa da autoridade superior competente e acordo formal entre as partes, preservadas as condições essenciais do negócio.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 13.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 13.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
- 13.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do objeto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 13.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 13.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso:
- 13.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 10 de 11



E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Fazem parte deste contrato o Edital de Chamada Pública, acrescido das informações obtidas no certame da chamada pública, relacionadas no Anexo 1.

Iúna/ES, 09 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IÚNA - ES Sr. Weliton Virgílio Pereira – Prefeito Municipal Contratante

ROMÁRIO JOSÉ SILVEIRA Contratado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 11 de 11

Secretaria Municipal de Educação

CT 079/2020 Anexo

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 09 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/648.html Código de autenticação: fe8048674fe401287ed47cc18f228ebbLlLTk1iJvdtGDVT

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000079/2020 - SEQUÊNCIA N°000002557

Origem Chamada Pública Nº 000002/2020 Processo 003081/2019				I/ 2 019			
Contra	ato	Contrato Nº 000079/2020					
Empre	esa	RUHAN BRUM SILVEIRA					
CPI	CPF CPF: 148.766.667-50						
Ender	eço	CÓRREGO TRINDADE, S/N - SANTÍSSIMA TRINDADE -	lúna - ES -	CEP: 29	390000		
Secret	aria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Loc	al	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
009		BATATA INGLESA de primeira, tamanho médio, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra, sem manchas e brotos		KG	500,00	5,49	2.745,00
022		FEIJAO CARIOQUINHA descrição: - feijão carioquinha tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, insetos, embalado em saco plástico transparente de 1kg, com data de validade e classificação de acordo com o órgão competente.		KG	310,00	5,37	1.664,70
023		FEIJAO PRETO descrição: - feijão preto tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, insetos, embalado em saco plástico transparente de 1kg, com data de validade e classificação de acordo com o órgão competente.		KG	1624,00	5,88	9.549,12
031		descrição: - milho verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, grãos íntegros, grau de maturação verde, sem presença de fungos. as espigas deverão estar descascadas, sem presença do cabelo próprio do milho, embalado em saco plástico transparente, atóxico.		KG	171,00	7,36	1.258,56
		SECF	RETARIA MU				15.217,38
					A <i>DE EDUCA</i> JM SILVEIR	,	15.217,38 15.217,38

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Educação

CT 079/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados às escolas e creches do município incluídas no PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 09 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/649.html Código de autenticação: cf3b807e00779ccba9b31165aa9e294agB5bSVqPLzd0obR

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.



CONTRATO Nº 79/2020
PROCESSO Nº 3081/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado RUHAN BRUM SILVEIRA, brasileiro, portador do CPF n.º 148.766.667-50, residente no Córrego Trindade, zona rural, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os preços/produtos contratados segue em anexo (anexo 1).

01) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO INCLUÍDAS NO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com o edital n. º 002/2020 - Chamada Pública, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$15.217,38 (quinze mil duzentos e dezessete reais trinta e oito centavos).
- 2.2. No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- 2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.4. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por produtos efetivamente entregues e aceitos no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de lúna de documento (s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 1 de 11



- 2.4.1. O aceite da nota fiscal/fatura será feita pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.
- 2.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo (a) contratado (a), em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- 2.8.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iúna, por conta do estabelecido no Edital que procedeu ao contrato;
- 2.8.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- 2.9. Em caso de atraso no pagamento, o Contratado fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.10. As notas fiscais dos grupos formais deverão ser em nome da associação ou cooperativa.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 3.1. Para a composição do preço dos gêneros alimentícios deverá ser considerado o art. 29, Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- 3.2. Face à oscilação de preços durante o ano, gerando sucessivos pedidos de repactuação de preços, tendo em vista que as oscilações são provocadas por situações climáticas, ou ainda quanto à sazonalidade de alguns produtos agrícolas, alterando o quantitativo de oferta e procura, entendemos ser possível a realização de cotações trimestrais quanto aos produtos em nosso comércio local, cotações estas que deverão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, da seguinte forma:
- a) As cotações deverão ser realizadas "in loco" cotando o preço "da banca" do lugar no momento da cotação;
- b) As cotações deverão ser realizadas por meio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura: FERNANDO APARECIDO BATISTA SILVEIRA e PAULO SERGIO PRUDENTE.
- c) As cotações deverão ser realizadas no mínimo em 03 (três) supermercados que ofereçam maior diversidade e prática habitual no comércio dos produtos objetos da pretensa contratação, 03 (três)

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 2 de 11



mercados voltados à comercialização dos produtos objeto da contratação, comércios conhecido em nossa região como "mercadinhos".

- d) Também deverá ser realizada junto à feira dos produtores rurais local, respeitando a "tabela de preços" da referida feira, onde os produtos deverão ter o mesmo preço de cada item tabelado, não podendo haver divergência de preços do mesmo produto entre as bancas ou barracas, evitando assim superfaturamento; não havendo tabela de preços na referida feira, o preço considerado válido para efeitos da cotação.
- e) Todavia, em hipótese alguma será aceita e ou admitida cotação realizada com os contratados do presente certame, tendo em vista evitar uma possível combinação de valores.

04) CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS:

- 4.1. No caso de pedidos de reequilíbrios econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, demonstração de reais impactos sobre a execução, parecer contábil e jurídico;
- 4.1.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido;
- 4.1.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidos;
- 4.1.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias;
- 4.1.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando nas sanções cabíveis;
- 4.1.5. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contato a parir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

05) CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação são:

080003.0430600142.054.33903000000 – Ficha 196, autorizado desde já pelo Ordenador de Despesas o empenho de recursos necessários à cobertura do contrato.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 3 de 11



06) CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros com antecedência mínima de 05 dias úteis;
- 6.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento:
- 6.1.3. Comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.
- 6.1.5. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 6.1.6. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.9. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 6.2. Compete à CONTRATADA:
- 6.2.1. Garantir ao CONTRATANTE a fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;
- 6.2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- 6.2.3. Realizar o transporte das mercadorias produzidas pelos agricultores até as dependências da CONTRATADA;
- 6.2.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 6.2.5. Efetuar a substituição dos gêneros considerados inadequados para o consumo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 4 de 11



- 6.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 6.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.
- 6.2.10. Para qualquer alteração a nutricionista da Secretaria de educação deve ser contatada com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência.
- 6.2.11. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência e certidões negativas.
- 6.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.13. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto que não atenda as especificações de qualidade;
- 6.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.2.17. Todos os produtos devem atender as especificações de qualidade constantes no edital, os produtos que não atenderem as especificações serão devolvidos e devem ser recolhidos e repostos pelo produtor.
- 6.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar / ano / entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 5 de 11



- 6.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano / entidade executora.
- 6.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica X R\$20.000,00.

- 6.3.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 6.3.2. Cabe às entidades executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também competem o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:

- 7.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2020.
- 7.2. A entrega será semanal nas Escolas de Ensino Fundamental: Dr. Nagem Abikahir, Deolinda Amorim de Oliveira, Delfino Batista Vieira e Elza de Castro Scardini, Creches: Maria da Penha Amorim Souza, Helena Vieira de Moraes (Pingo de Gente), Casulo e Vovó Orcília e Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de entrega.

7.2.1. Endereço das unidades escolares:

Nº	Escola	Localização
1	EMEF Deolinda Amorim de Oliveira	Rua Amphilophio de Oliveira, s/n, Guanabara
2	EMEF Dr. Nagem Abikahir	Rua Galaor Rios, 299, Quilombo
3	EMEF Delfino Batista Vieira	Rua Benjamim Fontoura, s/n, Distrito de N. S. das Graças
4	EMEF Elza de Castro Scardini	Distrito de Santíssima Trindade
5	CEMEI Maria da Penha A. Souza	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Centro
6	CEI Helena Vieira de Moraes (Pingo de Gente)	Rua Poeta Michel Antônio, s/n, Centro
7	CEI Casulo	Rua Ipiranga, 400, Quilombo

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br Página 6 de 11



- 7.2.2. Os produtos entregues no Almoxarifado/Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação deverão estar devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrer danos no transporte. Devem ser entregues devidamente identificados por escola, inclusive as da zona rural, conforme informado no cronograma de entrega.
- 7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 7.3.1. Toda entrega deverá ser acompanhada de relatório dos produtos entregues, devendo o mesmo ser atestado posteriormente juntado a nota fiscal.
- 7.4. Os quantitativos de produtos previstos neste termo e no cronograma de distribuição, serão fornecidos/executados a partir da publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial.
- 7.5. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.
- 7.6. Os itens serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta do presente, tendo o Município o prazo de 07 (sete) dias para realizar a aceitação definitiva dos produtos, sendo a imediata aceitação de forma provisória. No caso específico do feijão preto e feijão carioquinha será feito teste de cocção no momento da entrega, devendo, portanto, o fornecedor aguardar o teste para descarregar o produto.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8. 1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

09) CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sra. Sara Horst, matricula nº 304019 e Marcelo Amaral Gomes, matrícula nº 307373, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 7 de 11



9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total dos itens arrematados pelo participante, limitado a 15% (quinze por cento), pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, que será de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- III Multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da ordem de fornecimento expedida, limitado a 15% (quinze por cento) do valor total dos lotes arrematados pelo contratado, pelo atraso no prazo de entrega dos produtos, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, pela recusa em entregar os produtos objeto deste termo ou substituí-los, quando necessário;
- IV Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens arrematados pelo contratado, devido nas situações em que o atraso no fornecimento/serviço frustrar o propósito da autorização de fornecimento/serviço (inadimplemento absoluto), bem como por qualquer outro evento de infração contratual decorrente de irregularidades na execução da contratação ou violação aos deveres pactuados;
- 10.1.1. Os limites das multas referidas nos incisos II, III e IV devem ser observados pontualmente, a cada episódio de infração dos deveres contratuais, de modo que eventual aplicação, em momento anterior, da sanção, ainda que em seu patamar máximo, não obsta a incidência da multa para novas infrações.
- 10.2. Caso se constate que o produto fornecido pelo contratado está em desconformidade qualitativa com as normas vigentes, o contratado será obrigado a executar quantidade equivalente de produto regular.
- 10.2.1. A critério da Administração, o crédito decorrente do item 10.2 poderá ser abatido de eventuais pagamentos devidos ao contratado.
- 10.3. Ante o surgimento de indícios de irregularidades que possam, em tese, ensejar a aplicação de sanções, o participante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.
- 10.3.1. Decorrido o prazo para defesa, com ou sem resposta, a autoridade superior decidirá motivadamente pela aplicação ou não de penalidade.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 8 de 11



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato quando:
- 11.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 11.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento do objeto, nos prazos estipulados;
- 11.1.4. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto;
- 11.1.5. Paralisação do fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato:
- 11.1.7. Desatendimento das determinações regulares da unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto assim como as de seus superiores;
- 11.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Fiscalização da administração;
- 11.1.9. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- 11.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 11.2. A Administração Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo à CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes ao fornecimento já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.
- 11.3. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 11.3.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 11.3.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 11.3.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 11.3.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 9 de 11



11.4. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. A vigência deste contrato irá do dia de sua publicação resumida na imprensa até 31 de dezembro de 2020, e poderá ser aditada mediante justificativa da autoridade superior competente e acordo formal entre as partes, preservadas as condições essenciais do negócio.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 13.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 13.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 13.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto.
- 13.1.2. Por acordo entre as partes:
- 13.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do objeto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 13.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 13.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 13.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso:
- 13.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 10 de 11



E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Fazem parte deste contrato o Edital de Chamada Pública, acrescido das informações obtidas no certame da chamada pública, relacionadas no Anexo 1.

Iúna/ES, 09 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE IÚNA - ES Sr. Weliton Virgílio Pereira – Prefeito Municipal Contratante

RUHAN BRUM SILVEIRA Contratado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 11 de 11

Secretaria Municipal de Educação

CT 092/2020 Anexo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/653.html Código de autenticação: f96446cff4ac050b8f40bc181d7eae849IiSs3rctvH3QRQ

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO **SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO - CONTRATO Nº 000092/2020 - SEQUÊNCIA N°000002570

Origem	Dispensa N° 000010/2020	Pro	cesso	000440	0/2020	
Contrato Nº 000092/2020						
Empresa	TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP					
CNPJ	CNPJ: 24.207.900/0001-72					
	Rua HENRIQUE EGGERT, 1760 - SÃO SEBASTIÃO D	O MEIO - Santa	Maria	de Jetibá	- ES - CEP: 2	9645000
Endereço						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	TELEVISOR LED 42" tv lcd com tecnologia led 42 polegadas full dtv (conversor digital integrado) design: slim. tipo de tela: lcd com tecnologia led. formato da tela: widescreen (16:9). hdmi: 03. compatível com os sinais digitais: full hd 1080p dtv. entrada pc progressive scan bloqueio de canais: parental control (controle dos pais). closed caption ajustes do formato da tela controle remoto tela com revestimento antirreflexo alto-falantes integrados idiomas do menu: português, inglês, espanhol. base giratória recursos de áudio: srs trusurround. recursos de imagem: digital noise reduction. mute brilho: 360 cd/m². contraste: 2.000.000:1 - dinâmico. sleep timer temperatura de cor: fria, quente, normal. sap zoom congelamento da imagem economia de energia ajustes de inclinação e rotação filtro combinado sincronismo: usb para fotos e áudio alimentação: bivolt. consumo aprox. de energia: máximo - 150 watts; stand by - 01 watt. sistema de cor: pal-m; pal-n; ntsc. freqüência: 120 hz. potência: 10 watts rms. tamanho da tela: 42 polegadas. diagonal visual: 106 cm. ângulo de visão: 178º. número de cores: 256 milhões. recepção de canais: vhf/uhf/digital. resolução: 1920 x 1080. tempo de resposta: 6,5 ms. conexões: entradas - 01 vídeo composto, 01 vídeo componente, 01 vga	AOC LE 43 \$5295	UN	12,00	1.240,00	14.880,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

IUNA						
	(pc), 03 hdmi, 01 usb; saídas - 01 áudio digital (spdif), 01 fone de ouvido. padrão de furação: 20 x 20 (vesa mount). peso aprox. do produto: 17 kg. peso aprox. com embalagem: 19 kg. dimensões aprox. do produto (l x a x p): com a base - 100,6 x 69,2 x 23 cm; sem a base - 100,6 x 65,1 x 4,6 cm. full hd conversor digital					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 14.880,00						
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 14.880,00					
	TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP: 14.880,00					

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Educação

CT 092/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/654.html Código de autenticação: 43f1d05f364c30811c6b12274de5f3c682UDdDBnHB91So5

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.



CONTRATO Nº 092/2020 PROCESSO Nº 0440/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA LEOCÁDIO ADAMI, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.207.900/0001/72, com sede na Rua Henrique Eggrt, nº 1760, São Sebastião do Meio, Santa Maria de Jetibá/ES, cep: 29.645-000, telefone: (27)3263-1337 / 99959-5550, endereço eletrônico: toponethousand@toponethousand.com.br_neste ato representada por RUDSON MOREIRA DA FONSECA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 096.332.997-99, residente na Rua Henrique Eggert, nº 1760, casa, São Sebastião do meio, Sata Maria de Jetibá/ES, cep: 29.645-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).
- 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de lúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 1 de 10



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953 e Andrea da Fonseca Ribeiro, matricula nº 303051, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, Fernando Carlos de Andrade, matricula nº 303487 e Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matricula nº 12985, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Saúde, Thiago Gomes da Silva, matricula nº 305963 e Aguinaldo de Amorim Fernandes, matricula nº 303066, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Gestão, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

110001.1030100193.038.44905200000 - Ficha 018; 080001.1212200123.016.44905200000 - Ficha

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 2 de 10



144; 050001.0412200053.007.44905200000 – Ficha 050, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 caput da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 3 de 10



- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 4 de 10



- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 5 de 10



10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

lúna/ES, 13 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária de Saúde

TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI ME

Rudson Moreira da Fonseca / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 6 de 10



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Materiais Eletrônicos diversos em caráter emergencial amparado pelo Decreto nº 004/2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Iúna/ES, através da modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 para atender a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Almoxarifado Central que foram atingidos pela enchente conforme consta nos autos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o Decreto nº 0133-S, de 27 de janeiro de 2020, "Declara Estado de Calamidade Pública, no Município de Iúna, afetado por tempestade local chuvas intensas" (Diário Oficial dos Poderes do Estado).
- 2.2. Considerando a Portaria nº 190, de 29 de janeiro de 2020, "Reconhece Estado de Calamidade Pública em Municípios do Governo do Estado do Espirito Santo/ES" (Diário Oficial da União).
- 2.3. Considerando o Decreto nº 004/2020, "Declara situação de Estado de Calamidade Pública no Municipio de Iúna/ES, afetado por desastres de causa natural e dá outras providencias". (Prefeitura Municipal de Iúna/ES)
- 2.4. Considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.
- 2.5. Considerando que as Secretarias de Educação, Saúde, bem como, Almoxarifado Central foram afetadas com enchente provocada pelas fortes chuvas que atingiram o município nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, com alagamento total da estrutura física e perda de materiais, conforme fotos anexadas nos autos, justificamos a necessidade da aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades secretariais e para realizar a substituição dos eletrodomésticos que não se encontram em condição de uso. Dessa forma, visando melhorar as condições do trabalho e assegurar o melhor desenvolvimento das atividades de cada secretaria.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionada observará as normas e procedimentos administrativos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 7 de 10



4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "<u>Menor Preço</u> por item".

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O fornecimento será entrega única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues: Almoxarifado Central desta prefeitura, no endereço Avenida Presidente Tancredo neves, nº 950, bairro Niterói, nesta cidade, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 5.3. Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da entrega.
- c) Os materiais deverão ser entregues à Comissão composta pelos fiscais de contrato e Técnico do Setor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Iúna para analisar a descrição de cada equipamento.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3.2. O fornecedor deverá efetuar a troca dos materiais que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Iúna.
 5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do material, este deverá ser
- 5.3.3. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do material, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item 5.3.2, sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Iúna. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 5.3.4. Os equipamentos frágeis, devem ser acondicionados de maneira adequada e segura.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 6.1. O fornecedor obriga-se a:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições (NOVO), no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de lúna, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Os bens devem estar acompanhados, ainda,

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 8 de 10



quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 6.1.2. Atender prontamente e quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de lún, inerentes ao objeto do presente certame.
- 6.1.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. O fornecimento dos materiais, de cada nota de emprenho, deverá ocorrer em parcela única.
- 6.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Iúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa.
- 7.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 7.1.5. Enviar cópia da Autorização de Fornecimento registrada e emitida em favor do fornecedor contratado assinada.
- 7.1.6. O aceite da Autorização de Fornecimento torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem contrato.
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. O contrato vigerá, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 9 de 10



9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A aquisição dos itens em anexo será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os agentes fiscalizadores do contratante serão nomeados através de Portaria subscrita pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
- 9.2. Cabe ao fornecedor permitir a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 9.3. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores: Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953 e Andrea da Fonseca Ribeiro, matricula nº 303051, pela Secretaria de Educação; Fernando Carlos de Andrade, matricula nº 303487 e Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matricula nº 12985, pela Secretaria de Saúde; Thiago Gomes da Silva, matricula nº 305963 e Agnaldo de Amorim Fernandes, matricula nº 303066, pela Secretaria de Gestão, que deverão acompanhar todo o processo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

lúna/ES, 14 de fevereiro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira

Prefeito Municipal

Jonildo de Castro Muzi

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Vanessa Leocadio Adami

Secretária de Saúde

André Luiz Ferreira

Secretário de Educação

Ana Maria Moreira Cote Amurim

Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitação e Contratos

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 10 de 10

Secretaria Municipal de Gestão

DL 10/2020 Errata

Aquisição de eletrônicos diversos em caráter emergencial, amparado pelo Decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, sendo a contratação direta tendo em vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 16 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/645.html Código de autenticação: 6611b82c717cb56151201f855e4d1cebyg8795eyirf0F5V

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

ERRATA

O município de Iúna/ES torna público que na Dispensa de Licitação nº 10/2020, publicada no D. O. dia 13 de março de 2020: Onde se lê: C L Costa Comercio e Serviços de Equipamentos Eireli, no valor de R\$154.690,00;

Leia-se: C L Costa Comercio e Serviços de Equipamentos Eireli, no valor de R\$81.010,00. ID CidadES: 2020.037E0700001.09.0007.

WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

CT 090/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/651.html Código de autenticação: 3d032a5963b46805009a544930a4a9fbdhzLsl0FHlQH15B

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.



CONTRATO Nº 090/2020 PROCESSO Nº 0424/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MBA – MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.869.751/0001-77, com sede na Rua Mickeil Chequer, nº 89, pavimento 1, bairro Centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)3543-1587 e (28)99976-0082, endereço eletrônico: materialbrutu@hotmail.com, neste ato representada por ADRIANO CANDIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 085.674.977-01 e CNH n.º 05391664712 DETRAN/ES, residente na Rua Teodomiro Dias Santiago, s/n, bairro Floresta 1, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$2.444,40 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais guarenta centavos).
- 2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de lúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 1 de 9



- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Flaviano Sanguini de Oliveira, matricula nº 307560, Jose Gomes de Oliveira, matricula nº 308517, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcelo Amaral Gomes, matricula nº 307373 e Adenilson Acácio Guilherme, matricula nº 14249, fiscalizando pela Secretaria Municipal de Educação, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 090001.1545100163.033.33903000000 – Ficha 447, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 2 de 9



- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 caput da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 3 de 9



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 4 de 9



- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos:
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 5 de 9



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante. 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência:

II - Anexo 2 - Preços contratados.

Iúna/ES, 12 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

MBA - MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS

Adriano Candido de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 6 de 9



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Ferramentas Manuais e Elétricas destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, através de Dispensa de Licitação, conforme o Decreto nº 004/2020 de Calamidade Pública no município de Iúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a aquisição de Ferramentas Manuais e Elétricas, considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em "<u>Menor Preço</u> <u>por item</u>".

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou Ordenador de Despesas.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação, no Almoxarifado Central desta prefeitura, no endereço Avenida Presidente Tancredo neves, nº 950, bairro Niterói, nesta cidade, sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 7 de 9



- 5.3. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do edital é de 10 (dez) dias corridos.
- 5.4. Os materiais deverão ser novos e em perfeito estado, com informações presentes nas descrições dos mesmos.
- 5.5. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento. Esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, de Saúde e de Gestão e Planejamento por meio de Portaria.
- 5.6. O recebimento imediato será **provisório**, tendo a administração prazo de **07 (sete) dias úteis** para efetuar o recebimento **definitivo** do material.
- 5.7. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.
- 5.8. Em hipótese alguma, os materiais poderão ser entregues sem o recebimento prévio de autorização de fornecimento impressa e assinada pelo Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, sob pena de não recebimento destes.
- 5.9. Em hipótese alguma, será aceita mercadoria com marca diferente da que foi apresentada no pretenso certame. Salvo nos casos que a fabricante venha a retirar de sua linha de fabricação, o produto apresentado.
- 5.10. Forma de entrega: Total.
- 5.11. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações técnicas do objeto adquirido, poderão a Administração rejeitá-lo, integralmente eu em parte, obrigando a empresa a refaze-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.1. A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observando às disposições do contrato, sem o que não permitido qualquer pagamento.
- 6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 8 de 9



7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.
- 7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores: Flaviano Sanguini de Oliveira, matricula nº 307560 (Titular), José Gomes de Oliveira, matricula nº 308517 (Suplente), localizados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e os servidores: Marcelo Amaral Gomes, matricula nº 307373 (Titular), Adenilson Acácio Guilherme, matricula nº 14249 (Suplente), localizados na Secretaria Municipal de Educação, que deverão acompanhar todo o processo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, cujos recursos são oriundos de repasses do Governo Federal e Estadual.

Iúna/ES, 06 de fevereiro de 2020.

Weliton Virgílio Pereira Prefeito Municipal

Jonildo de Castro Muzi Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Joelma Dutra dos Reis Pimentel

Assessora para Acompanhamento de Procedimentos de Compras, Licitação e Contratos

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 9 de 9

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

CT 090/2020 Anexo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/652.html Código de autenticação: 461b9846ff4c840ee0a9877dc2cdafcdzDaMMi04tbyUg2u

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000090/2020 - SEQUÊNCIA N°000002568

Origem		Dispensa Nº 000009/2020	Pro	Processo 000424/202						
Contrato		Contrato Nº 000090/2020								
Empresa		MBA MATERIAL BRUTU ACABAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI								
CNPJ		CNPJ: 19.869.751/0001-77								
Ende	ereço	RUA MICKEIL CHEQUER, 89 - CENTRO - IBATIBA - ES -	CEP: 29395	000						
Secretaria		00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS								
Local		00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS								
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total			
006		CARRINHO DE MAO 60 LITROS - PRODUTO DE 1A LINHA descrição: - carrinho de mão para construção, - caçamba em chapa de aço 22, - capacidade mínima para 60 litros, - com pneu e câmara medindo 3,25 x 8.	MAESTRO	UN	20,00	122,22	2.444,40			
		SECRETARIA DE OBRAS, INF SECRETARIA DE OBRAS, INFA					2.444,40 2.444,40			
		MBA MATERIAL BRUTU ACAE					2.444,40			

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Saúde

CT 052/2020

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/643.html Código de autenticação: d0803d0e33cd4ace78a5a545d44fc11dz78wL1ZaZR1v4tG

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.



CONTRATO Nº 052/2020 PROCESSO Nº 435/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA LEOCÁDIO ADAMI, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. WELITON VIRGILIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha/ES, cep: 29.106-400, telefone: (27)3229-1000 e (27)3391-0685, eletrônico: hospidrogas.es@gmail.com, hospidrogas01@yahoo.com.br, endereço hospidrogas@hotmail.com, licitacaopp@hospidrogas-es.com.br, neste ato representada por JOÃO LUIZ PIOL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 195.519.087-91 e RG n.º 162.214 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nelson Sampaio, nº 113, Glória, Vila Velha/ES, cep: 29.122-340, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$27.124,00 (vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais).
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de lúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 1 de 9



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sr.ª Francelina Mafort da Silva Raider Serrano, matricula nº 12985 e Rute Leia Silveira Amorim, matricula nº 30082, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110003.1030300212.083.33903200000 – Ficha 053, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.
- 05) CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 2 de 9



- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 caput da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 3 de 9



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 4 de 9



- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 5 de 9



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1. Elegem o Foro da Comarca de lúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 05 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

João Luiz Piol / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 6 de 9



ANEXO 1 TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Medicamentos destinados a suprir a Farmácia Básica Municipal, através de Dispensa de Licitação, conforme o Decreto nº 004/2020 de Calamidade Pública no Município de Iúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA:

Justificamos a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal, considerando o Decreto nº 004/2020, Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídos no prozo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

- 4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em:
- 4.1.1. Do menor preço por item, conforme anexo Pedido de Compra nº 003/2020.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum acidente nas embalagens sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de lúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 7 de 9



- **5.3.** Os produtos deverão estar lacrados em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos, o prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega.
- 5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão através de Portaria.
- **5.5**. A contratada deverá emitir NFE (Nota Fiscal Eletrônica), que será entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento, bem como comprovantes de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.6. Forma de entrega: Total.
- 5.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto adquirido, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a empresa a refazê-lo, observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- **5.8.** A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento do produto contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, sendo que os materiais deverão ser entregues na Farmácia Básica Municipal, próximo a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro Iúna/ES, telefone (28) 3545- 4750 ramal 4107.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **6.1.** A execução deste instrumento será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do objeto, observado às disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 6.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- **7.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ao) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401| email: contratos@iuna.es.gov.br Página 8 de 9



7.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores: Rodrigo Freitas da Fonseca, matrícula nº 030090 (Titular), Francelina Mafort da Silva R. Serrano, matrícula nº 12985 (Suplente), localizados na Secretaria Municipal de Saúde, que deverão acompanhar todo o processo licitatório.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, cujos recursos são oriundos de repasses do Governo Federal e Estadual.

lúna/ES, 31 de janeiro de 2020.

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 9 de 9

17.03.2020 EDIÇÃO N° 58

Secretaria Municipal de Saúde

CT 052/2020 Anexo

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV DA LEI 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/644.html Código de autenticação: f1cd48e6cc56e2a743c721f335296d96sGnnpaQOoPAq8TQ

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.

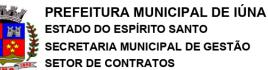


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000052/2020 - SEQUÊNCIA N°000000575

Origem		Dispensa Nº 000006/2020	Pi	ocesso	000435	/2020					
Contrato		Contrato Nº 000052/2020			•						
Етр	resa	HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAI	LARES LTD.	Α							
CNPJ		CNPJ: 35.997.345/0001-46 Rua Alcindo Guanabara, 417 - Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES - CEP: 29106400									
											Ende
Secretaria		00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Lo	cal	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Tota				
044		ALOPURINOL 100MG		COMP	1000,00	0,10	100,0				
040		ANLODIPINO 5 MG - BESILATO		COMP	15000,00	0.02	450.0				
040		AZITDOMICINA 200MC/SML 000MC CUCDENCAO 22 SMI		COMP	15000,00	0,03	450,0				
073		AZITROMICINA 200MG/5ML 900MG SUSPENSAO 22,5ML - FRASCO		FR	500,00	7,40	3.700,0				
078		CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO		COMP	1000,00	0,23	230,0				
038		CIMETIDINA COMPRIMIDOS 200 MG		СОМР	2000,00	0,11	220,0				
025		ESPIRONOLACTONA 25 MG		СОМР	5000,00	0,16	800,0				
016		GLICLAZIDA 30MG		COMP	5000,00	0,24	1.200,0				
021		MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		COMP	10000,00	0,04	400,0				
005		MEBENDAZOL 20MG/ML FR. C/ 30 ML		FR	100,00	1,29	129,0				
023		MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ENALAPRIL, MALEATO 10MG forma farmaceutica capsula/comprimido/comprimido revestido/dragea; forma de apresentacao capsula/comprimido/comprimido revestido/dragea; via de administracao oral; validade nao inferior a 12 meses.		UN	5000,00	0,04	200,0				
068		MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml		AMPO	100,00	18,00	1.800,0				
007		METFORMINA 850MG		СОМР	50000,00	0,07	3.500,0				
069		METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		FR	300,00	1,20	360,				
009		METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA 50 GR + APLICADOR		BIS	500,00	3,98	1.990,0				
062		NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - solução injetável 50mg+5mg. embalagem contendo 1 ampolade 1 ml + seringa.		UN	500,00	17,89	8.945,0				
058		PROPRANOLOL COMPRIMIDOS 40 MG		СОМР	10000,00	0,03	300,				
050		SALBUTAMOL 2MG/5ML FR. C/ 100 ML.		FR	200,00	1,45	290,				
053		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG		COMP	5000,00	0,11	550,				
054		SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 60ML 40 + 8 MG/ML		FR	1000,00	1,89	1.890,				
055		SULFATO FERROSO GOTAS FRASCO 30 ML		FR	50,00	1,40	70,				

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140



JUNA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	27.124,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	27.124,00
HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:	27.124,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140

17.03.2020 EDIÇÃO N° 58

Secretaria Municipal de Saúde

CT 011/2019 Aditivo 01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NÃO OBRIGATÓRIOS EM VEÍCULOS



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: sexta-feira, 13 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/655.html Código de autenticação: e79c81ad050bb889072b0471a6031e5cW0Kl5qvJD4VYVKb

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL N.º 01
CONTRATO N.º 11/2019
PROCESSO Nº 2628/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. WELITON VIRGÍLIO PEREIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, e pela Secretaria Municipal de Saúde -Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA LEOCÁDIO ADAMI, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos. São Paulo/SP. cep: 29.055-641, endereco eletrônico: jam@perspectivaseguros.com.br, contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, edital.licitacoes@portosequro.com.br, telefone: (27)3025-6650, representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, portador do CPF nº 115.838.468-83 e RG nº 18,304,552-X SSP/SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, casada, securitária, portadora do CPF nº 205.408.568-51 e RG nº 28.543.390 SSP/SP, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com contrato celebrado entre as partes objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS NÃO OBRIGATÓRIOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Fica alterado o item 5.2 da Cláusula Quinta, prorrogando-se o período de vigência do presente contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.2 – A vigência do Contrato irá do dia 14 de março de 2019 a 14 de março de 2021.

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, lúna/ES Ramal 2401 email: <u>contratos@iuna.es.gov.br</u>

Tel: (28) 3545-4750



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

- 2.1 Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supra de R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais) para R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais), acrescentando o valor de R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), referente a execução do serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:
 - 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$20.100,00 (vinte mil e cem reais), acrescentando o valor de R\$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).
- 2.2 Ainda integram este termo aditivo as seguintes alterações:
- a) Inclusão da placa QRG 6C89, da caminhonete L200 Triton Sport, ano 2018/2019, chassi 93XLJK1TKCJ17571;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - A dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente aditivo estão na rubrica nº 070001.2012200082.027.33903900000 - Ficha 087; 150001.1854200112.120.33903900000 - Ficha 394; 110002.1030100202.078.33903900000 - Ficha 036.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - As demais cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito, firmam o presente.

lúna/ES, 27 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Roberto de Souza Dias / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, 58, centro, lúna/ES

Tel: (28) 3545-4750 Ramal 2401

Secretaria Municipal de Saúde

PP 001/2020 2º Ata de encerramento

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 16 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/659.html Código de autenticação: 5a4c6f0c05d9f9ca1317e243d53fa1efqJWgPV18yz9kE0c

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte às 09h, reuniram, o Pregoeiro Oficial deste Órgão, Sr. GEDEÃO NASCIMENTO MENDES CASCINE GOMES e membros da Equipe de Apoio Sra KÉDINA CANTÍLIO PEREIRA TIMÓTEO e JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 055/2019, de 10/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2020, referente ao Processo nº 0723/2019. Objeto: Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento de interessados. Deste modo, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços e logo em seguida foi efetuado o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes no sistema informatizado próprio do Pregão Presencial. As proponentes foram classificadas de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4°, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva e os licitantes convocadas para apresentação de lances, sendo registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados: HISTÓRICO DE LANCES:

- **O Lote 1** *Rodada 1*: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
- **Lote 3** Rodada 1: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.
- **Lote 4** *Rodada 1*: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
- **Lote 4** *Rodada 2*: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
- **Lote 4** *Rodada 3*: VILATUR LTDA-ME lance R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA lance R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- **Lote 4** *Rodada 4*: VILATUR LTDA-ME declinou; e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.
- Lote 5 Rodada 1: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000



VEÍCULOS LTDA lance R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

EMPRESA VENCEDORA POR LOTE:

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA nos lotes 01, 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 592.760,00 (quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais). O representante da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA questionou a falta do Seguro solicitado da empresa VILATUR LTDA-ME, conforme descrição nos itens de especificação de cada lote. O representante da empresa VILATUR LTDA-ME questionou que no item 04 pede veículo com 31 passageiros incluindo o motorista totalizando 31 passageiros no documento, e o seguro apresentado pela empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA não atende o termo de referência onde pede assistência 24 horas e a mesma não apresentou. Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação dos licitantes classificados observou que a empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA no Lote 01 apresentou veículo com uso superior a 5 anos em desconformidade com a descrição do lote, no Lote 04 a empresa apresentou veículo com capacidade de passageiros inferior à descrição do lote, por estes motivos a empresa supramencionada foi INABILITADA. A empresa VILA TUR LTDA - ME foi INABILITADA por apresentar certidão negativa de débitos tributários municipal não autenticada, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, o representante da empresa MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA manifestou intenção de recurso contra a inabilitação do lote 04, pois o veículo apresentado para o referido lote marca/modelo marcopolo volare wl on placa OZH 3E36 possui capacidade para 30 passageiros e 02 tripulantes e o CRLV só contempla a quantidade de passageiros conforme resolução do CONATRAN, tal verificação se dá pela apólice de seguros nº 1002306050536, endosso 4024075 onde consta o nº de passageiros e tripulantes e conforme especificação do lote solicitou-se veículo com capacidade de 31 passageiros incluindo o motorista. O representante da empresa VILATUR LTDA-ME manifestou intenção de recurso contra a inabilitação do lote 04, o mesmo alega que é cadastrado na prefeitura municipal de Iúna e que o serviço de emissão de certidão no site da prefeitura não está funcionando, após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública". Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14h50min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes Presentes.

GEDEÃO NASCIMENTO MENDES CASCINE GOMES **Pregoeiro Oficial**

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

KÉDINA CANTILIO PEREIRA TIMOTEO Apoio

JOELMA DUTRA DOS REIS PIMENTEL Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

VILA TUR LTDA - ME ADILSON BERNARDO NEPOMUCENO

MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA TIAGO PURCINO ROSA

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Secretaria Municipal de Saúde

PP 001/2020 Ata de encerramento

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 16 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/658.html Código de autenticação: b22f285f26469e5abcf7fe6d19d8357dmXIjva6hMtCVFnR

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



ATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aos vinte e primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte às 09h, reuniram, a Pregoeira Substituta deste Órgão, Sra. ELIANE PEREIRA DE AGUIAR e membros da Equipe de Apoio Sra ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM e o Sr. MARCOS ANTONIO RAMOS, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 055/2019, de 10/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2020, referente ao Processo nº 0723/2019. Objeto: Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento de interessados, onde houve o questionamento da empresa VILA TUR LTDA - ME em relação ao CNAE da empresa TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA que não contem o CNAE 49.29-9/02, sendo assim, foi realizado uma diligência online junto ao site do Tribunal de Contas da União atraves do Acordão 1203/2011 que informa que é ilegal afastar licitante pelo motivo do CNAE esta incompleto, não só mas também atraves do Acordão nº 4214 que permite empresa trabalhar com CNAE analógo, assim foi sanado o questionamento. Deste modo, foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços e logo em seguida foi efetuado o registro dos preços apresentados pelos respectivos licitantes no sistema informatizado próprio do Pregão Presencial. As proponentes foram classificadas de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4°, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva e os licitantes convocadas para apresentação de lances, sendo registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados:

TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA nos lotes 2 por "Não cotar todos os itens", 3 por "Não cotar todos os itens", 4 por "Não cotar todos os itens" e 5 por "Não cotar todos os itens" e VILA TUR LTDA - ME nos lotes 1 por "Não cotar todos os itens", 3 por "Não cotar todos os itens", 4 por "Não cotar todos os itens" e 5 por "Não cotar todos os itens" HISTÓRICO DE LANCES:

O Lote 1 Rodada 1: TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA lance R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lote 1 *Rodada 2*: TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA lance R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 2 *Rodada 1*: VILA TUR LTDA - ME lance R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Lote 2 Rodada 2: VILA TUR LTDA - ME lance R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos reais) e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 3 Rodada 0: lance R\$ 0,00 () e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000



Lote 4 Rodada 0: lance R\$ 0,00 () e não havendo mais lances para o lote, iniciou-se a disputa do lote subsequente.

Lote 5 Rodada 0: lance R\$ 0,00 ().

Os Lotes: 03, 04 e 05 ficaram DESERTOS. O Lote 02, ficou acima do valor estimado e por este motivo, os autos retornarão ao Setor de Compras para nova constatação mercadológica ou nova avaliação dos orçamentos constantes nos autos. O lote 01 ficou fracassado. O representante da empresa VILA TUR LTDA – ME Sr. Adilson Bernardo Nepomuceno, justifica que não foi possivel chegar no preço estimado pelo motivo de o carro de 21 (vinte e um) lugares comparado ao carro de 15 (quinze) lugares consumir dois pneus a mais, 6 em vez de 04, e ainda gasta 35% de combustível a mais, não só mas também o seguro é mais caro, por fim todas as despesas do carro de 21 (vinte e um) lugares são superiores ao de 15 (quinze) lugares.

EMPRESA VENCEDORA POR LOTE:

VILA TUR LTDA - ME no lote 2 no valor total de R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos reais). O fiscal do Contrato Sr. Adriano José da Silva de Souza solicitou a empresa arremantante a possibilidade do uso da cadeirinha para crianças, bem como, uso da escada nas vans. Depois de verificado junto ao Site do Tribunal de Contas da União/Controladoria Geral da União a idoneidade e a regularidade da documentação dos licitantes classificados observou que a empresa TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA esta com o registro junto a Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros vencida em 04 de janeiro de 2020. O veículo possui mais de 05 (cinco) anos de uso conforme CRLV apresentado, ano de fabricação 2011/2012. O seguro de responsabilidade civil não cobre danos causados a terceiros, por estes motivos a empresa supramencionada foi INABILITADA. A empresa VILA TUR LTDA - ME foi a arrematante do lote 02, tendo sido, então, concedida a palavra aos presentes à sessão para manifestação da intenção de recurso, após ser divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro "Resultado da Sessão Pública", tendo os mesmos desistidos de impetrarem recurso. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h30min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira Substituta, Equipe de Apoio e Representantes Presentes.

> ELIANE PEREIRA DE AGUIAR Pregoeira Substituta

> > 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESPÍRITO SANTO

MARCOS ANTÔNIO RAMOS Apoio

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM Apoio

ADRIANO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA Fiscal do Contrato

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS:

TRAVEL LOCADORA E TURISMO LTDA LUCIEL MATIAS DOS PASSOS

VILA TUR LTDA - ME ADILSON BERNARDO NEPOMUCENO

Secretaria Municipal de Saúde

PP 001/2020 Quadro de vencedores

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 16 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/657.html Código de autenticação: a5f65a8030abe25772dedad90115319clUAp3hRouJZkqqB

Segue a íntegra do arquivo em 2 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Presencial Nº 000001/2020 - 11/02/2020 - Processo Nº 000723/2019					
Vencedor	VILA TUR LTDA - ME				
CNPJ	18.965.773/0001-78				
Endereço	RUA RAIMUNDO BARROS, 23 - VILA NOVA - Iúna - ES - CEP: 29390000				
Contato	(28) 9928-0314				

Lote		00002						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00005	0018031	TRANSPORTE COLETIVO - VEICULO PARA NO MINIMO 21 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria de saúde, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passegeiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos deverão ter no máximo 05 anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		КМ	180.000	2,3700	426.600,00	

Total do Lote: 426.600,00
Total Geral do Fornecedor: 426.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES - Cep: 29.390-000

Telefone: (28) 3545- 1997 CNPJ: 27.167.394/0001-23

VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO

Pregão Presencial № 000001/2020 - 11/02/2020 - Processo № 000723/2019						
Vencedor	MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ	08.828.512/0001-52					
Endereço	RUA ANGELO, 106 - MORADA DE SANTA FE - CARIACICA - ES - CEP:					
Contato	(27) 3090-6233					

Lote		00003						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00002	0018028	TRANSPORTE COLETIVO - VEICULO PARA NO MINIMO 28 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria solicitante, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passegeiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros. os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		КМ	13.000	3,7200	48.360,00	
	Total do Lote: 48.360,00							

<u> </u>					'	otal do Lote.	40.000,00	
Lote		00004						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	0018027	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 31 PASSAGEIROS descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rota destinadas e determinadas pela secretaria de saúde, com capacidade mínima de 31 (trinta e um) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, com seguro que cubra passageiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, o veículo deverá ter no máximo 15 anos de uso, tendo que ser substituido se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		КМ	60.000	4,0000	240.000,00	
:	Total do Lote: 240.000,00							

Lote		00005						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00003	0018029	TRANSPORTE COLETIVO VEICULO PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS - EXCLUSIVO PARA O SCFV descrição: para transporte de comitivas e coletivo, aferidos por km rodados com rotas destinadas e determinadas pela secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, sendo 24 km diários, com 01 (um) monitor (auxiliar de transporte), com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, incluindo o motorista e auxiliar de transporte, com seguro que cubra passegeiros do veículo contratado, passageiros e veículos de terceiros, os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso, tendo que ser substituidos se esta idade for atingida durante a vigência do contrato.		км	6.000	15,4000	92.400,00	

Total do Lote: 92.400,00 Total Geral do Fornecedor: 380.760,00 Total Geral: 807.360,00

Secretaria Municipal de Saúde

PP 001/2020 Homologação

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros



QR Code para baixar o arquivo Data de publicação: segunda-feira, 16 de Março de 2020



Publicado no mural eletrônico segunda-feira, 16 de Março de 2020 https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/660.html Código de autenticação: 974dc05b5aff696cfd5b7e8d9206587fpyL5npTtUslhGel

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Iúna e a Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGAM**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial nº 001/2020. Vencedores: MIL TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, lotes 3, 4 e 5, R\$ 380.760,00; VILA TUR LTDA – ME, lote 2, R\$ 426.600,00. Lote fracassado: 01. TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R\$ 807.360,00. Objeto: Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros. ID CidadES: 2020.037E0700001.02.0001.

Iúna/ES, 16 de março de 2020.

WELITON VIRGILIO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA LEOCÁDIO ADAMI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 17.03.2020 EDIÇÃO N° 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro (28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro (28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000 (28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752 contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial